



Ministério da Educação
Universidade Federal do Pampa
Conselho Universitário
Bagé/RS

RESOLUÇÃO CONSUNI/UNIPAMPA Nº 474, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

**Altera a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 260,
de 11 de novembro de 2019, Normas para
ingresso no ensino de graduação na UNIPAMPA.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 130ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16 do Estatuto da Universidade, pelo art. 12 da Resolução nº 05, de 17 de junho de 2010 (Regimento Geral), pelo art. 10 da Resolução nº 308, de 25 de fevereiro de 2021 (Regimento do CONSUNI) e de acordo com o constante no processo nº 23100.015619/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 260, de 11 de novembro de 2019 (normas para ingresso no ensino de graduação na UNIPAMPA) passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“Art. 71. A solicitação de transferência ex-offício será recebida pela Coordenadoria de Ingresso, Documentação e Registros Acadêmicos (CIDRA) e analisada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no âmbito das atribuições da área de ensino, com manifestação da Coordenação de Curso e da Coordenação Acadêmica do Campus, a qualquer tempo, mediante instrução com a documentação necessária à abertura do processo:” (NR)
.....

“§ 2º A afinidade exigida pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, entre o curso de origem do requerente e o curso solicitado na Unipampa deverá ser analisada pela Coordenação de Curso, com manifestação da Coordenação Acadêmica do Campus, e submetida à deliberação final da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).” (NR)
.....

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bagé, 20 de agosto de 2026.

Edward Frederico Castro Pessano
Presidente do CONSUNI